Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 11 DE JANEIRO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.313/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

PROPÕE A LEITURA BÍBLICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proposta e denominada a "Leitura Bíblica" nas escolas públicas e privadas do município de Patos-PB, onde visa trazer o conhecimento cultural, geográfico e científico, fatos históricos bíblicos.

Parágrafo Único. Os referidos estabelecimentos de ensinos citados nesta

Lei, não deveram fazem obrigatoriedade e nem impor aos seus alunos a leitura bíblica, deixando facultativo e respeitado o Estado Laico Brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 3º As despesas eventuais decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Alla ecclor Antônio Ivanes de Lacerda PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.314/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS QUE MANTENHAM UNIÃO ESTÁVEL HOMO AFETIVA À INSCRIÇÃO, COMO ENTIDADE FAMILIAR, NOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. $1^{\rm o}$ Fica assegurado às pessoas que mantém união estável homo afetiva o direito a inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular desenvolvidos pelo município de Patos-PB, observadas as demais normas

próprias desenvolvidos pelo município de Patos-PB, a próprias desses programas.

Art. 2º A execução da presente Lei co orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poder a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de Gabinete do Prefeito do município de Patos janeiro de 2020. Art. 2º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020. llaendor

Antônio Ivanes de Lacerda PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador José Fábio Pereira da Silva

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.315/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO MENSAL DOS DADOS REFERENTES ÀS DIÁRIAS UTILIZADAS PELOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do município de Patos-PB, publicarão, mensalmente, a relação de diárias utilizadas pelos servidores, empregados e agentes públicos, no exercício de sua função.

Art. 2º A publicação a que se refere o artigo antecedente será realizada até o último dia do mês subsequente ao das diárias e serão disponibilizadas nos sites oficiais dos respectivos entes, contendo as seguintes informações:

I - nome do requerente;

II - cargo ocupado;

III - itinerário e data; IV - valor;

V - justificativa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 4º As despesas eventuais decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orcamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

> Antônio Ivanes de Lacerda PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador José Fábio Pereira da Silva

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.316/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBREA PUBLICAÇÃO GRATUITA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB DE FOTOGRAFIAS E DADOS REFE-RENTES A PESSOAS DESAPARECIDAS DO MU-NICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a publicação gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos-PB, fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas no Município de Patos-PB.

Art. 2º A publicação se dará através da apresentação de Boletim de Ocorrência e de acordo com a programação da Secretaria responsável.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 4º As despesas eventuais decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Antônio Ivanes de Lacerda PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador José Fábio Pereira da Silva

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0037/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I DETERMINAR A READAPÇÃO para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Recepcionista PSF, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora ROXANNIE VIEIRA DA COSTA CAVALCANTE, de matrícula nº. 5183, investida no cargo de Agente
- II A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, após submissão à Junta Médica Municipal processada pelo C.A. 5436/2019, conferindo o prazo de 1 (um) ano, a contar do dia 16 de setembro de 2019, podendo ser revisto a pedido da parte interessada ou pela Administração Pública.
- III A servidora deverá comprovar, anualmente, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, podendo voltar ao trabalho somente após submissão à Junta Médica municipal.
 - IV Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

> Antônio Ivanes de Lacerda PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0038/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores públicos municipais FRANCISCO JUNHO DE ANDRADE ALVES e MANOEL IVAN DE LACERDA, ocupantes do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotados no Gabinete do Prefeito, para exercerem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração (Almoxarifado) e Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Compras).
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0039/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I EXONERAR, a pedido, a partir de 31/12/2019, o servidor NILTON DOMICIANO DANTAS, matrícula n.º 31546100 (Cód. 319317), do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- II Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Antônio Ivanes de Lacerda

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS **GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE **PATOS - STTRANS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, ao setor de recursos humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF como também o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores, para atuar junto a Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos – PB/STTRANS.

VENCEDOR: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n° 05.905.065/0001-08.

VALOR TOTAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011- Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos, na CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 1002 2012, no ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39.

PATOS - PB, 05 de dezembro de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES Diretor Superintendente

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Nº DO CONTRATO: 015/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoramento Contábil, ao Setor de Recursos Humanos, com as informações em GFIP, RAIS, DIRF, DCTF como também o acompanhamento da regularidade da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos - STTRANS.

VENCEDOR: ECOPLAN CONTABILIDADE PÚBLICA E SOFTWARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n. ° 05.905.065/0001-08.

VALOR TOTAL R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02.011 - Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos, na Classificação Funcional 26 122 1002 2012, nos Elementos de Despesas – 3390.39.

PATOS - PB, 05 de dezembro de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES Diretor Superintendente

GOVERNO MUNICIPAL

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB